

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

PREÂMBULO:

O **Município de Camaragibe**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e sua equipe de apoio, designados por meio da **Portaria nº 02/2022 de 03 de janeiro de 2022**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2027, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 11/03/2022, às 9 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2022, às 9 horas	
TIPO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
VALOR ESTIMADO: R\$ 11.055.989,00 (Onze milhões e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO	e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br
Fone: (81)2129.9532	
Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<u>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
DIPONIBILIDADE DO EDITAL	
O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços visando à contratação de **empresas especializadas no fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de saúde**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência.

2.1.1. Será dado preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando à atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).
(...)”

§ 2º **Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.**” (Grifamos).

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- a) **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.**
- b) Cota Reservada - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- c) Cota Principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 11.055.989,00 (Onze milhões e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais)**, na forma indicada no Termo de Referência.
- 4.2.** As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

301410301 10152104 339030 051
301410301 10152104 339032 051

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.
- 5.2.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 5.3.** Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 5.4.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 5.5.** Ficarão impedidas de participar:

5.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;

5.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;

5.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

5.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.7. A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.8. Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

5.9 Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que

atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

5.10 A ausência da informação prevista no item 5.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, **fazendo-se o registro no "chat"**.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br).

6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no Painel de Licitações da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

7.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

7.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br

7.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

7.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

7.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

7.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.11 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

8. PROPOSTA

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

8.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) e o Modelo de Proposta (Anexo II), e deverá conter:

- a. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b. Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c. Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;
- d. Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados;
- e. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

8.3. As exigências constantes das alíneas "c" a "e" do subitem 8.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

8.4. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

8.5. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

8.6. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.7. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

8.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.12. Para fins de contratação, não acarretando desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

9.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Camaragibe ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

9.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

9.2.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

- 9.2.4. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).
- 9.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 9.3 deste Edital.
- 9.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.
- 9.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;
- 9.3.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.4. **Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.**
- 9.5. Aceita a equiparação de preços nos termos do item 9.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.
- 9.6. **Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.**
- 9.7. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.
- 9.8. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

10.1 Habilitação Jurídica:

1. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante
2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br; Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

10.2.4. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

10.2.5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3. Qualificação Técnica:

10.3.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

10.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

10.3.3. Para efeito do subitem anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

10.3.4. Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

10.3.5. Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa;

10.3.6. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76.

10.3.7. Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE), referente aos medicamentos psicotrópicos, de acordo com a Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O fornecedor do produto cotado deve apresentar cópia da Autorização Especial (AE) concedida conforme a Portaria sobredita ou cópia de sua publicação no D.O.U. Nos casos das empresas com processo de renovação da AE, em tramitação, será aceito o protocolo da ANVISA que comprove tal processo. (*DOCUMENTO EXIGIDO APENAS PARA OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS*)

10.3.8. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro e não pelo detentor do registro de medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro – DDR, conforme exigência da ANVISA.

10.4. Qualificação Econômico-Financeiro:

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.4.5. Caso o licitante seja uma Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em

recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

10.4.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

10.4.10. A certidão descrita no **item 10.4.9.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item 10.4.8) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.4.11. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

11.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

11.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.2, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

11.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 90 (noventa) dias da sua expedição.

11.4. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

11.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à

regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 11.7.

- 11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 11.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora as licitantes estrangeiras, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.15. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.16. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.17. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 12.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.
- 12.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 12.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- 12.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
 - c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 12.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 12.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, podendo os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13. Poderá o pregoeiro, justificadamente admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 .

12.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.19 A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.20.1. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno

porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

12.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos : a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.22. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

12.24. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 10 deste Edital.

12.25. Para cumprimento do item 10 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

12.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

12.27. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.28. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

12.29. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

12.30. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.31. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

12.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

12.33. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.34. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Camaragibe (e-DOM).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13

13. DILIGÊNCIA

- 13.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 13.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 13.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar os memoriais contendo as razões do recurso deverão ser inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, para que produza efeitos legais, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas sistema BNC e/ou Publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM).

14.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

- 14.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

- 14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

- 14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

15.2. Além da sanção prevista no subitem 15.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, durante o prazo da contratação, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2017, como nas demais normas legais pertinentes.

16.1.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2021. Para os meses remanescentes, após 31/12/2021, poderão ser utilizadas as dotações orçamentárias do ano subsequente, desde que seja de interesse entre as partes.

16.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua notificação, para retirada da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho ou, alternativamente, para solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação.

16.3. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho, ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência injustificada de envio de confirmação de recebimento no prazo assinalado no item 16.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4. Por ocasião da contratação, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o órgão contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.5. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.5, mediante a apresentação das certidões respectivas vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível. 11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. PAGAMENTO

18.1. O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

18.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

18.5. A Administração Pública reserva-se no direito de suspender o pagamento do bem/serviço ofertado em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e se as obrigações da contratada não forem respeitadas.

18.6. Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da servidora, Sra. Ivanilda Alves de Siqueira Cunha, matrícula nº 0.0000316.1.

19.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Farmacêutico da CAF, o Sr. Otaviano Eduardo Souza da Silva.

19.3.

19.3.1. Como Fiscal do Contrato, devendo este:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando veículo diverso daquele especificado neste Termo de Referência, e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.1.2. Como Gestor do Contrato, devendo este:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento da nota fiscal emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

22 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Será exigida, no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, ue deverá ser protocolada no prazo de até **10 (dez) dias** úteis contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar rescisão contratual”

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

23.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial do Município (e-DOM)**.

23.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br e facultativamente no Diário Oficial do Município e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.

23.7. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

23.8. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

23.9. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para

consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532.

23.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

23.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.

23.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Declarações

1. Modelo 01- Declaração Unificada de cumprimento aos requisitos de habilitação;

2. Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;

Anexo IV - Minuta do Contrato

Camaragibe-PE, 09 de Março de 2022.

Givanildo Medeiros do Nascimento

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

01.01 -O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no Registro de Preços visando à contratação de **empresas especializadas no fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de saúde**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência.

01.01.01 -Será dado preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando à atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.” (Grifamos).

2 - DA JUSTIFICATIVA

02.01 -A Assistência Farmacêutica, efetivada como política de saúde desde a criação da Política Nacional de Assistência Farmacêutica –PNAF (Resolução nº 338, de 6 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde), reúne um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde por meio do acesso aos medicamentos e insumos e seu uso racional. Isso inclui definição de elenco desses produtos, aquisição, distribuição e avaliação de sua utilização na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

02.02 -A PNAF tem como propósito, dentre outras ações estratégicas, garantir a manutenção de serviços de Assistência Farmacêutica na rede pública de saúde, nos diferentes níveis de atenção, considerando a necessária observância das prioridades regionais. Para isto, a disponibilização destes insumos é essencial à garantia do direito à saúde do indivíduo, uma vez que possibilita o acesso e equidade às ações de saúde, promovendo ainda o uso racional desses produtos por meio de ações que disciplinam a prescrição, dispensação e o consumo na rede de saúde.

02.03 -A aquisição dos medicamentos para a saúde é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde.

02.04 -Considerando o aumento da procura por serviços de saúde devido a migração de pacientes da rede privada para a pública, principalmente após a crise econômica;

02.05 - Considerando a pandemia provocada pelo COVID-19 na população, onde a busca pelos serviços municipais de saúde aumentou de forma considerada, conseqüentemente a utilização de medicamentos também cresceu diante dessa nova demanda;

02.06 - Considerando a necessidade de manter a regularidade no abastecimento das farmácias da rede de saúde municipal e conseqüentemente a manutenção no cuidado e atendimento dos usuários crônicos e/ou em condições de atendimentos de urgência e emergência, realizados por essas unidades.

02.07 - Considerando que os quantitativos e especificações estão de acordo com a demanda e perfil das unidades que compõem a rede municipal de saúde, assim como o consumo médio mensal, referente a um período proposto de 12 meses;

02.08 - Considerando que a descontinuidade do fornecimento desses produtos para abastecimento da rede municipal de saúde acarretará em prejuízos para administração pública no tocante a solução de continuidade dos serviços de saúde prestados;

02.09 - Considerando que a última licitação realizada visando à aquisição de medicamentos destinado à rede municipal de saúde foi o Processo Licitatório n° 099/2020 – Pregão Eletrônico n° 021.1/2020 - FMS, o qual foi para o período de 06 (seis) meses, ocasionando a celebração de Atas de Registro de Preços, cujo todos os medicamentos já foram adquiridos, não existindo mais nenhum saldo disponível para aquisição.

02.10 - Considerando que não existe mais saldo para aquisição da maioria dos medicamentos licitados e que o estoque existente na CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO está quase zerado;

02.11 - Nesse contexto, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para eventual aquisição de medicamentos, a fim de disponibilizá-los em quantidades adequadas, visando manter a regularidade e o funcionamento do sistema de saúde no município de Camaragibe, evitando a descontinuidade da assistência farmacêutica prestada.

3 - DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n° 10.520/2002, *in verbis*:

“Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

03.02 - É importante ressaltar que para o objeto em comento existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido, como também o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra em consonância com o disposto no art. 3º do Decreto Municipal n° 10/2017 abaixo transcrito:

“Art. 3.º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço comum, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.
(Grifamos)

03.03 - A impossibilidade de precisar o quantitativo a ser consumido decorre do fato de que os medicamentos serão dispensados de acordo com a necessidade dos pacientes que procuram a rede municipal de saúde para atendimento e tratamento.

03.04 - Além disso, o Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

03.05 - Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em preço.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ENTES MUNICIPAIS

04.01 - O Decreto n° 10/2017, que regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços para fins de Licitação na Administração Pública Municipal, determina em seu art. 5º o seguinte:

“Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

(...)”

04.02 - Da leitura do dispositivo legal supramencionado, verifica-se que poderá haver o convite de órgão e entidades para participarem do registro de preços.

04.03 - A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

04.04 - Contudo, a obrigatoriedade de divulgação da IRP foi abrandada através do Decreto nº 7.892/2013, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 4º (...)

§1º *A divulgação da intenção de registro de preços **podará ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.***
(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).

04.05 - Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

04.06 - No caso, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe **optou-se pela não divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

04.08 - Assim, resta justificado que a escassez de profissionais para desempenhar as funções necessárias na IRP impossibilitam a realização da mesma, haja vista a estrutura administrativa deficitária existente na Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe.

5 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

05.01 - Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo durante 12(doze) meses, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6 - DOS PRAZOS

06.01 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2017, como nas demais normas legais pertinentes.

06.01.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2022. Para os meses remanescentes, após 31/12/2022, poderão ser utilizadas as dotações orçamentárias do ano subsequente, desde que seja de interesse entre as partes.

7- DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

07.01 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

07.02 - Deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, localizada na Rua Amaro Pimentel, n° 953, Bairro Novo, Camaragibe/PE, CEP: 54.762-400, no horário entre às 08:00 horas e 15:00 horas, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada com a Central de Abastecimento Farmacêutico, através do telefone: (81) 997813939.

07.03 - A entrega será parcelada conforme definido pela CAF em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

07.04 - Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

- a) Apresentar Bula;
- b) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- c) Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;
- d) Apresentar a observação: “PROIBIDA VENDA PELO COMÉRCIO” nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. da RDC 71 de 22/12/2009.
- e) Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- f) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

07.05 - O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, acarretará em recusa do medicamento, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.

07.06 - Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

07.07 - A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela CAF, também será entregue nas mesmas condições os medicamentos psicotrópicos, regidos pela Portaria n° 344/1998 e RDC n° 20/2011 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.

07.08 -A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O

prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

07.09- O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

07.10 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela Contratada documento comprovando da situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, devendo ter parecer técnico do Farmacêutico da Contratante atestando a aceitação da substituição.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

08.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos medicamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos medicamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

08.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

08.03 - O medicamento deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

08.04 - Na hipótese do medicamento apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

08.05 - As notas fiscais dos medicamentos entregues devem conter os números dos lotes dos produtos fornecidos, com também com o prazo de validade dos medicamentos, conforme disciplinado no art. 9º da Portaria SVS/SMS, como também no inciso I do art. 1º da RDC Anvisa 320/2002.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)

09.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Farmacêutico da CAF, o Sr. Otaviano Eduardo Souza da Silva CRF/PE 08144.

09.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Farmacêutico da CAF, o Sr. Edgleisson Kennedy do Nascimento Barbosa CRF/PE 8904.

09.03 - Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

09.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando medicamento diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

09.05 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;

- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

10 - DO PAGAMENTO

10.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

10.01.01 - As notas fiscais dos medicamentos entregues devem conter os números dos lotes dos produtos fornecidos, bem como o prazo de validade dos medicamentos, conforme disciplinado no art. 9º da Portaria SVS/SMS, como também no inciso I do art. 1º da RDC Anvisa 320/2002.

10.02 -O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada.

10.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.05 - Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.07 - A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer o medicamento de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- n) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, o prazo de validade, a quantidade fornecida, número do LOTE do medicamento fornecido, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.02 - Além da sanção prevista no subitem 13.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento

13.04 - As infrações serão consideradas reincidentes se, durante o prazo da contratação, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.01 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

14.01.01 - Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

14.01.01.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

14.01.01.02 - Para efeito do subitem 14.01.01.01, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

14.01.01.03 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.01.02 - Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa;

14.01.03 – Comprovação de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF), do local onde se situa a sede da empresa;

14.01.04 -Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76;

14.01.05 -Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE), referente aos medicamentos psicotrópicos, de acordo com a Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O fornecedor do produto cotado deve apresentar cópia da Autorização Especial (AE) concedida conforme a Portaria sobredita ou cópia de sua publicação no D.O.U. Nos casos das empresas com processo de renovação da AE, em tramitação, será aceito o protocolo da ANVISA que comprove tal processo. (*DOCUMENTO EXIGIDO APENAS PARA OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS*)

14.01.06 - Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro e não pelo detentor do registro de medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro – DDR, conforme exigência da ANVISA.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.01 -As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

301410301 10152104 339030 051
301410301 10152104 339032 051

16 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA DE PREÇOS

16.01- Deverá ser exigido das empresas que ofertarem os menores lances para cada medicamento especificado neste Termo de Referência a apresentação dos documentos abaixo

relacionados, como documentos complementares à proposta de preços, a fim de constatar o atendimento as disposições contidas neste Termo de Referência, conforme segue:

- a) Deverá ser enviado o registro do medicamento na ANVISA. Caso, o medicamento seja isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

16.02- Deverá ser apresentada uma declaração informando que na proposta de preços consta a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS nos preços dos medicamentos constantes no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ.

16.03 - Deverá ser apresentada uma declaração informando que os valores constantes na proposta de preços encontra-se abaixo dos limites máximos pelos quais eles podem ser vendidos à Administração Pública, constantes na tabela CMED.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.01- Será exigida, no ato da assinatura do contrato, em favor do Contratante, a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

17.02 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar rescisão contratual.

18 - DO VALOR MÁXIMO

18.01 - O valor máximo total para aquisição em comento é de **R\$ 11.055.989,00 (onze milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais)**

19 - DA PESQUISA DE PREÇOS

19.01 - A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

19.02 - Além disso, também foi observado o disposto na Recomendação nº 003/2020 – CGM, a qual informa que “a pesquisa de preços deverá ser feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, em ordem de preferência:

- a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- b) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;
- c) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;
- d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

33

- período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- f) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”

19.03 - *In casu*, foi adotado especificamente os valores obtidos no Banco de Preços em Saúde (BPS), no Banco de Preços, no Painel de Preços e contratações de outros Órgãos Públicos Municipais, além de pesquisas na internet em sítios especializados, estando todas essas pesquisas documentadas.

Camaragibe -PE, 07 de março de 2022.

Otaviano Eduardo Souza da Silva
CRF/PE 08144

Farmacêutica responsável pela CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Antonio Amato
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0268370	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Aciclovir dosagem 200mg	Comprimido	6.500	R\$ 0,15	R\$ 975,00
2	BR0268372	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Aciclovir dosagem 400mg	Comprimido	4.000	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00
3	BR0268375	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Aciclovir dosagem 50mg/g uso: creme	Bisnaga 10g	1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
4	BR0268374	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Aciclovir dosagem: 250mg, uso: injetável	Frasco-ampola	500	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
5	BR0267502	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido acetilsalicílico dosagem 100mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,04	R\$ 48.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

34

6	BR0267501	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido acetilsalicílico dosagem 500mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
7	BR0271687	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido ascórbico dosagem: 100mg/ml tipo uso: solução injetável	Ampola 5ml	15.000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
8	BR0271689	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido ascórbico dosagem: 200mg/ml, tipouso: solução oral	Frasco 20ml	20.500	R\$ 1,51	R\$ 30.955,00
9	BR0271691	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido ascórbico dosagem: 500mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
10	BR0309045	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido aminocapróico dosagem: 200mg/ml forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 20ml	250	R\$26,64	R\$ 6.660,00
11	BR0267503	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido fólico dosagem 5 mg	Comprimido	520.000	R\$ 0,03	R\$ 15.600,00
12	BR0394865	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido tioctico 600mg	Comprimido	1.200	R\$ 4,38	R\$ 5.256,00
13	BR0327566	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido tranexâmico dosagem 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 5ml	10.000	R\$ 3,31	R\$ 33.100,00
14	BR0267504	COTA PRINCIPAL (75%) Ácido valpróico dosagem 250mg	Comprimido	255.000	R\$ 0,25	R\$ 63.750,00
15	BR0267504	COTA RESERVADA (25%) Ácido valpróico dosagem 250mg	Comprimido	85.000	R\$ 0,25	R\$ 21.250,00
16	BR0308732	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido valpróico dosagem: 50mg/ml forma farmacêutica: xarope	Frasco 100ml	20.000	R\$ 3,15	R\$ 63.000,00
17	BR0267505	COTA PRINCIPAL (75%) Ácido valpróico dosagem 500mg	Comprimido	450.000	R\$ 0,37	R\$ 166.500,00
18	BR0267505	COTA RESERVADA (25%) Ácido valpróico dosagem 500mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,37	R\$ 55.500,00
19	BR0348002	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos cáprico, láurico. Componentes: linolêico, lecitina de soja. Apresentação: associados com vitaminas "A" E "E".Tipo: loção oleosa	Frasco 100ml	20.000	R\$ 2,73	R\$ 54.600,00
20	BR0278281	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Adenosina, dosagem: 3mg/ml indicação: solução injetável	Ampola 2ml	1.600	R\$ 0,72	R\$ 1.152,00

21	BR0315056	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Água destilada, aspecto físico: bidestilada estéril, apirogênica	Ampola 10ml	150.000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
22	BR0352317	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Água destilada, aspecto físico: bidestilada estéril, apirogênica	Frasco 500ml	6.200	R\$ 2,75	R\$ 17.050,00
23	BR0267507	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Albendazol, dosagem: 40mg/ml uso: suspensão oral	Frasco 10ml	20.000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
24	BR0267506	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Albendazol dosagem 400mg	Comprimido	28.000	R\$ 0,26	R\$ 7.280,00
25	BR0269462	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Alendronato de sódio dosagem: 70mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
26	BR0267508	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Alopurinol dosagem: 100mg comprimido	Comprimido	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
27	BR0446264	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração 3mg/ml forma farmacêutica: xarope	Frasco 100ml	5.400	R\$ 1,51	R\$ 8.154,00
28	BR0446263	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração 6mg/ml forma farmacêutica: xarope	Frasco 100ml	10.200	R\$ 1,32	R\$ 13.464,00
29	BR0268381	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amicacina sulfato, dosagem: 250mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 2ml	1.200	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
30	BR0292402	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Aminofilina, dosagem: 24mg/ml forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 10ml	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
31	BR0267510	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amiodarona, dosagem: 200mg	Comprimido	32.000	R\$ 0,38	R\$ 12.160,00
32	BR0271710	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amiodarona, dosagem: 50mg/ml indicação: solução injetável	Ampola 3ml	2.000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
33	BR0267512	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,03	R\$ 30.000,00
34	BR0448841	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50mg/ml + 12,5mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral	Frasco 75ml	5.000	R\$ 7,67	R\$ 38.350,00

35	BR0271217	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg+125mg	Comprimido	12.200	R\$ 0,48	R\$ 5.856,00
36	BR0271111	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amoxicilina, concentração 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral	Frasco 60ml	25.000	R\$ 1,93	R\$ 48.250,00
37	BR0271089	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amoxicilina, concentração: 500mg	Cápsula	320.000	R\$ 0,12	R\$ 38.400,00
38	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ampicilina 1000mg pó para solução injetável	Frasco-ampola	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
39	BR0448843	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ampicilina, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 60ml	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
40	BR0442727	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ampicilina, concentração: 500mg, forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	3.000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
41	BR0267515	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ampicilina dosagem 500mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
42	BR0268896	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Anlodipino besilato, dosagem: 10mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,05	R\$ 50.000,00
43	BR0272434	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Anlodipino besilato, dosagem: 5mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,04	R\$ 40.000,00
44	BR0267518	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Atenolol, dosagem: 100mg	Comprimido	72.000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
45	BR0267516	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Atenolol, dosagem: 25mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,02	R\$ 1.500,00
46	BR0267517	COTA PRINCIPAL (75%) Atenolol, dosagem: 50mg	Comprimido	1.125.000	R\$ 0,08	R\$ 90.000,00
47	BR0267517	COTA RESERVADA (25%) Atenolol, dosagem: 50mg	Comprimido	375.000	R\$ 0,08	R\$ 30.000,00
48	BR0268396	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Atracúrio besilato, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 5ml	300	R\$ 18,70	R\$ 5.610,00
49	BR0268396	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Atracúrio besilato, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 2,5ml	300	R\$ 20,65	R\$ 6.195,00

50	BR0268214	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Atropina sulfato, dosagem: 0,25mg/ml, uso: solução injetável	Ampola1ml	14.000	R\$ 0,34	R\$ 4.760,00
51	BR0268949	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Azitromicina, dosagem: 40mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco15ml	10.000	R\$ 4,92	R\$ 49.200,00
52	BR0267140	COTA PRINCIPAL (75%) Azitromicina, dosagem: 500mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,47	R\$ 117.500,00
53	BR0267140	COTA RESERVADA (25%) Azitromicina, dosagem: 500mg	Comprimido	62.500	R\$ 0,47	R\$ 29.375,00
54	BR0428076	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fenoterol bromidrato, composição: associado com ipratrópio brometo, concentração: 0,05mg+0,02mg/dose, forma farmacêutica: aerossol oral	Frasco 200 doses	2.800	R\$ 12,83	R\$ 35.924,00
55	BR0267587	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Beclometasona dipropionato, apresentação: pó para inalação oral, dosagem: 200mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com bocal aerogador	Frasco 200 doses	500	R\$ 74,23	R\$ 37.115,00
56	BR0267585	COTA PRINCIPAL (75%) Beclometasona dipropionato, dosagem 400mcg, características adicionais: cápsulas inalatórias com inalador	Cápsula	900	R\$ 69,56	R\$ 62.604,00
57	BR0267585	COTA RESERVADA (25%) Beclometasona dipropionato, dosagem 400mcg, características adicionais: cápsulas inalatórias com inalador	Cápsula	300	R\$ 69,56	R\$ 20.868,00
58	BR0346586	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Beclometasona dipropionato, concentração: 50mcg/dose, forma farmacêutica: aerossol bocal aerogador	Frasco 200 doses	300	R\$ 23,27	R\$ 6.981,00
59	BR0296120	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Oxibuprocaina, concentração 4mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica	Frasco 10ml	600	R\$ 19,01	R\$ 11.406,00
60	BR0270612	COTA PRINCIPAL (75%) Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000UI, uso: injetável	Frasco/ampola	18.000	R\$ 8,13	R\$ 146.340,00
61	BR0270612	COTA RESERVADA (25%) Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000UI, uso: injetável	Frasco/ampola	4.500	R\$ 8,13	R\$ 36.585,00

62	BR0270613	COTA PRINCIPAL (75%) Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000UI, uso: injetável	Frasco/ampola	9.000	R\$ 6,60	R\$ 59.400,00
63	BR0270613	COTA RESERVADA (25%) Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000UI, uso: injetável	Frasco/ampola	3.000	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
64	BR0270616	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Benzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 5.000.000UI, uso injetável	Frasco/ampola	1.350	R\$ 7,54	R\$ 10.179,00
65	BR0270614	EXCLUSIVO ME, EPPE MEI Benzilpenicilina, apresentação: potássica, composição: associado à penicilinaprocainada, dosagem: 100.000UI+300.000UI	Frasco/ampola	1.750	R\$ 4,33	R\$ 7.577,50
66	BR0308726	EXCLUSIVO ME, EPPE MEI Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica	Frasco 60ml	600	R\$ 3,18	R\$ 1.908,00
67	BR0282149	EXCLUSIVO ME, EPPE MEI Betametasona, composição: fosfato, dosagem: 4mg/ml, uso: injetável	Ampola 1ml	800	R\$ 6,46	R\$ 5.168,00
68	BR0270597	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasonafosfato, dosagem: 3mg+3mg/ml, uso: injetável	Ampola 1ml	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
69	BR0284435	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Betaxolol, cloridrato, concentração: 0,5%, apresentação: solução oftálmica	Frasco 5ml	500	R\$ 13,93	R\$ 6.965,00
70	BR0276097	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bicarbonato de sódio, dosagem: 10%, uso: solução injetável	Ampola 10ml	2.000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
71	BR0268222	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável	Ampola 10ml	1.400	R\$ 0,62	R\$ 868,00
72	BR02718 48	EXCLUSIVO ME, EPPE MEI Bimatoprosta, dosagem: 3mg/ml apresentação: solução oftálmica	Frasco3ml	200	R\$ 19,71	R\$ 3.942,00
73	BR0270140	COTA PRINCIPAL (75%) Biperideno, dosagem: 2mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,17	R\$ 85.000,00
74	BR0270140	COTA RESERVADA (25%) Biperideno, dosagem: 2mg	Comprimido	125.000	R\$ 0,17	R\$ 21.250,00

75	BR0396604	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Biperideno, composição: cloridrato, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1ml	1.200	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
76	BR0268352	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Brimonidina tratarato, dosagem 2mg/ml, apresentação: colírio	Frasco com 5ml	600	R\$ 4,76	R\$ 2.856,00
77	BR0353418	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Brinzolamida, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica	Frasco com5ml	800	R\$ 57,86	R\$ 46.288,00
78	BR0271773	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bromazepam, dosagem: 3mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
79	BR0271774	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bromazepam, dosagem: 6mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
80	BR0269954	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bromoprida, dosagem: 10mg	Cápsula	1.200	R\$ 0,14	R\$ 168,00
81	BR0269958	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bromoprida, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2ml	15.000	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
82	BR0273893	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Budesonida, concentração: 0,25mg/ml, tipo medicamento: suspensão para nebulização	Frasco 2ml	1.800	R\$ 6,01	R\$ 10.818,00
83	BR0266701	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Budesonida, concentração: 0,5mg/ml, tipo medicamento: suspensão para nebulização	Frasco 2ml	1.500	R\$ 9,39	R\$ 14.085,00
84	BR0270096	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bupvacainacloridrato, apresentação: associado a epinefrina, dosagem: 0,5% +1/200.000UI, tipo: solução injetável	Frasco 20ml	750	R\$ 19,23	R\$ 14.422,50
85	BR0269574	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bupvacaina cloridrato, pureza: 0,5%,apresentação: solução injetável	Ampola 4ml	650	R\$ 13,08	R\$ 8.502,00
86	BR0270095	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bupvacaina cloridrato, apresentação: associado à glicose, dosagem: 0,5%+8%, tipo: solução injetável	Ampola4ml	900	R\$ 2,33	R\$ 2.097,00
87	BR0268994	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bupropiona cloridrato, dosagem 150mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
88	BR0268084	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cabergolina, dosagem: 0,5mg	Comprimido	1.200	R\$ 5,56	R\$ 6.672,00

89	BR0267613	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Captopril, concentração: 25mg	Comprimido	1.850.000	R\$ 0,03	R\$ 55.500,00
90	BR0272454	COTA PRINCIPAL (75%) Carbamazepina, dosagem: 20mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100ml	6.750	R\$ 11,12	R\$75.060,00
91	BR0272454	COTA RESERVADA (25%) Carbamazepina, dosagem: 20mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100ml	2.250	R\$ 11,12	R\$ 25.020,00
92	BR0267618	COTA PRINCIPAL (75%) Carbamazepina, dosagem: 200mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,11	R\$ 88.000,00
93	BR0267618	COTA RESERVADA (25%) Carbamazepina, dosagem: 200mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
94	BR0268225	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carbonato de Cálcio, dosagem: 500mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
95	BR0448610	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina D3, concentração: 500mg + 400UI	Comprimido	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
96	BR0327766	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg + 200UI comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
97	BR0267621	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carbonato de Lítio, dosagem: 300mg	Comprimido	237.500	R\$ 0,28	R\$ 66.500,00
98	BR0446251	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carvão ativado, forma farmacêutica: em pó	Pote 250g	80	R\$ 22,29	R\$ 1.783,20
99	BR0267564	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carvedilol, dosagem: 12,5mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
100	BR0267566	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carvedilol, dosagem: 3,125mg	Comprimido	16.000	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00
101	BR0267567	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carvedilol, dosagem: 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
102	BR0267565	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carvedilol, dosagem: 6,25mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
103	BR0331555	COTA PRINCIPAL (75%) Cefalexina, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: pó para suspensão oral	Frasco 60ml	16.875	R\$ 4,95	R\$ 83.531,25

		COTA RESERVADA (25%)				
104	BR0331555	Cefalexina, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: pó para suspensão oral	Frasco 60ml	5.625	R\$ 4,95	R\$ 27.843,75
105	BR0267625	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cefalexina, dosagem: 500mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,26	R\$ 65.000,00
106	BR0268228	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cefalotina sódica 1g, injetável	Frasco/ampola	6.000	R\$ 5,71	R\$ 34.260,00
107	BR0442693	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cefazolina sódica, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco/ampola	650	R\$ 8,25	R\$ 5.362,50
108	BR0339846	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cefepima cloridrato, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó liófilo para injetável	Frasco/ampola	400	R\$ 13,39	R\$ 5.356,00
109	BR0268411	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cefotaxima sódica, dosagem: 1g, indicação: injetável	Frasco/ampola	500	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
110	BR0442701	COTA PRINCIPAL (75%) Ceftriaxonasódica, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	12.375	R\$ 4,96	R\$ 61.380,00
111	BR0442701	COTA RESERVADA (25%) Ceftriaxonasódica, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	4.125	R\$ 4,96	R\$ 20.460,00
112	BR0450891	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ceftriaxonasódica, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó para solução injetável + lidocaína	Frasco-ampola	9.000	R\$ 8,68	R\$ 78.120,00
113	BR0442703	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ceftriaxona sódica, concentração 500mg, forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
114	BR0308736	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cetoconazol, dosagem: 20mg/g, forma farmacêutica: creme tópico	Bisnaga30g	3.200	R\$ 3,29	R\$ 10.528,00
115	BR0448844	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cetoprofeno, concentração: 100mg, forma farmacêutica: pó liófilo para injetável	Frasco-ampola	20.000	R\$ 3,14	R\$ 62.800,00
116	BR0448845	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cetoprofeno, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2ml	20.000	R\$ 1,21	R\$ 24.200,00

117	BR0272134	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ciclopentolato, concentração: 1%, aplicação: solução oftálmica	Frasco com 5ml	100	R\$ 8,22	R\$ 822,00
118	BR03401 67	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cimetidina, concentração: 150mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2ml	12.500	R\$ 1,01	R\$ 12.625,00
119	BR0292418	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2mg/ml, apresentação: solução injetável	Bolsa 100ml	3.000	R\$ 22,45	R\$ 67.350,00
120	BR0284102	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ciprofloxacino cloridrato, princípio ativo: associado com dexametasona, dosagem: 3,5mg+1mg/ml, apresentação: solução oftálmica	Frasco com 5ml	100	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
121	BR0267632	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500mg	Comprimido	260.000	R\$ 0,24	R\$ 62.400,00
122	BR0340178	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cisatracúrio besilato, concentração: 2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 5ml	100	R\$ 35,19	R\$ 3.519,00
123	BR0272903	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Citalopram, dosagem: 20mg	Comprimido	112.000	R\$ 0,14	R\$ 15.680,00
124	BR0269986	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Claritromicina, dosagem: 250mg	Comprimido	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
125	BR0268440	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Claritromicina, dosagem: 500mg, apresentação: injetável	Frasco-ampola	220	R\$ 36,47	R\$ 8.023,40
126	BR0292419	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clindamicina, dosagem: 150mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 4ml	6.500	R\$ 4,13	R\$ 26.845,00
127	BR0268436	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clindamicina, dosagem: 300mg	Comprimido	1.800	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00
128	BR0272901	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clobazam, dosagem: 10mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,42	R\$ 14.700,00
129	BR0272902	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clobazam, dosagem: 20mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00
130	BR0267522	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clomipramina, dosagem: 25mg	Comprimido	145.000	R\$ 0,45	R\$ 65.250,00
131	BR0270118	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clonazepam, dosagem: 0,5mg	Comprimido	900.000	R\$ 0,05	R\$ 45.000,00

132	BR0270119	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clonazepam , dosagem: 2mg	Comprimido	920.000	R\$ 0,05	R\$ 46.000,00
133	BR0270120	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clonazepam, dosagem: 2,5mg/ml, apresentação: solução oral-gotas	Frasco20ml	3.800	R\$ 1,40	R\$ 5.320,00
134	BR0272043	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clonidina cloridrato, concentração: 0,1mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
135	BR0272044	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clonidina cloridrato, concentração: 0,15mg	Comprimido	13.000	R\$ 0,23	R\$ 2.990,00
136	BR0272042	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clonidina cloridrato, concentração: 0,2mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00
137	BR0272045	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clopidogrel, dosagem: 75mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
138	BR0335100	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cloranfenicol, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó líofilo para injetável	Frasco-ampola	300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
139	BR0267161	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10ml	3.200	R\$ 0,27	R\$ 864,00
140	BR0267162	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável	Ampola 10ml	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
141	BR0267574	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável	Ampola 10ml	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
142	BR0272780	EXCLUSIVO ME, EPPE MEI Cloroquina, dosagem: 150mg	Comprimido	800	R\$ 0,48	R\$ 384,00
143	BR0268069	EXCLUSIVO ME, EPPE MEI Clorpromazina, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 5ml	1.500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
144	BR0267638	COTA PRINCIPAL (75%) Clorpromazina, dosagem: 100mg	Comprimido	262.500	R\$ 0,24	R\$ 63.000,00
145	BR0267638	COTA RESERVADA (25%) Clorpromazina, dosagem: 100mg	Comprimido	87.500	R\$ 0,24	R\$ 21.000,00
146	BR0267635	COTA PRINCIPAL (75%) Clorpromazina, dosagem: 25mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,21	R\$ 63.000,00
147	BR0267635	COTA RESERVADA (25%) Clorpromazina, dosagem: 25mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00

148	BR0340207	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clorpromazina, concentração: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral-gotas	Frasco 20ml	1.400	R\$ 5,79	R\$ 8.106,00
149	BR0270907	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
150	BR0270495	COTA PRINCIPAL (75%) Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6UI +1%, uso: pomada	Bisnaga 30g	10.500	R\$ 7,99	R\$ 83.895,00
151	BR0270495	COTA RESERVADA (25%) Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6UI +1%, uso: pomada	Bisnaga 30g	3.500	R\$ 7,99	R\$ 27.965,00
152	BR0268958	COTA PRINCIPAL (75%) Colagenase, concentração: 0,6UI/G, uso: pomada	Bisnaga 30g	13.500	R\$ 13,52	R\$ 182.520,00
153	BR0268958	COTA RESERVADA (25%) Colagenase, concentração: 0,6UI/G, uso: pomada	Bisnaga 30g	4.500	R\$ 13,52	R\$ 60.840,00
154	BR0276283	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Deslanósido, dosagem: 0,2mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2ml	3.250	R\$ 1,81	R\$ 5.882,50
155	BR0267643	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme	Bisnaga 10g	25.000	R\$ 0,88	R\$ 22.000,00
156	BR0268243	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dexametasona, dosagem: 0,1mg/ml, apresentação: elixir	Frasco 100ml	19.500	R\$ 1,48	R\$ 28.860,00
157	BR0292427	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dexametasona, dosagem: 4mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,5ml	27.500	R\$ 0,57	R\$ 15.675,00
158	BR0267646	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 0,4mg/ml, apresentação: solução oral	Frasco100ml	21.200	R\$ 1,02	R\$ 21.624,00
159	BR0352204	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dexmedetomidina cloridrato, concentração: 100mcg/ml sol.Injetável, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 2ml	100	R\$ 16,07	R\$ 1.607,00
160	BR0267197	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Diazepam, dosagem: 10mg	Comprimido	900.000	R\$ 0,05	R\$ 45.000,00

161	BR0267195	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Diazepam, dosagem: 5mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,05	R\$ 40.000,00
162	BR0267194	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Diazepam, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2ml	7.000	R\$ 0,57	R\$ 3.990,00
163	BR0270992	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
164	BR0271000	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
165	BR0271003	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável	Ampola 3ml	15.000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
166	BR0267647	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Digoxina, dosagem: 0,25	Comprimido	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
167	BR0272335	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxinacloridrato, dosagem: 25mg+5mg/ml, tipo medicamento: solução oral-gotas	Frasco 20ml	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
168	BR0272334	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxinacloridrato, dosagem: 50mg +50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável	Ampola 1ml	10.500	R\$ 1,28	R\$ 13.440,00
169	BR0273818	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Diosmina, composição: associado à hesperidina, concentração: 450mg + 50mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
170	BR0283156	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Orfenadrinacitrato, composição: associada com dipirona e cafeína, dosagem: 35mg + 300mg + 50mg	Comprimido	150	R\$ 0,33	R\$ 49,50
171	BR0267203	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dipirona sódica, dosagem: 500mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
172	BR0268252	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dipirona sódica, dosagem: 500mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2ml	48.000	R\$ 0,42	R\$ 20.160,00
173	BR0267205	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dipirona sódica, dosagem: 500mg/ml, apresentação: solução oral (gotas)	Frasco 10ml	40.500	R\$ 0,62	R\$ 25.110,00
174	BR0272588	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Divalproato de sódio, dosagem: 250mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

46

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1° andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000

CNPJ/MF N° 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br

cpl@camaragibe.pe.gov.br

175	BR0272589	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Divalproato de sódio, dosagem:500mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
176	BR0352912	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Divalproato de sódio, concentração: 500mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	10.000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
177	BR0268446	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5mg/ml, indicação: injetável	Ampola 20ml	2.500	R\$ 6,18	R\$ 15.450,00
178	BR0269962	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Domperidona, dosagem: 10mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
179	BR0268960	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dopamina, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 10ml	2.750	R\$ 1,31	R\$ 3.602,50
180	BR0272580	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dorzolamida cloridrato, dosagem: 2%, tipo medicamento: solução oftálmica	Frasco 5ml	300	R\$ 11,23	R\$ 3.369,00
181	BR0268493	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Doxazosina mesilato, composição: 2mg	Comprimido	4.200	R\$ 0,08	R\$ 336,00
182	BR0268495	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Doxazosina mesilato, composição: 4mg	Comprimido	3.500	R\$ 0,17	R\$ 595,00
183	BR0271036	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Doxiciclina, dosagem: 100mg	Comprimido	800	R\$ 0,14	R\$ 112,00
184	BR0287687	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Efedrina, apresentação: sulfato, dosagem: 50mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 1ml	3.200	R\$ 2,12	R\$ 6.784,00
185	BR0267651	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Enalapril maleato, dosagem: 10mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,02	R\$ 24.000,00
186	BR0267652	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Enalapril maleato, dosagem: 20mg	Comprimido	1.350.000	R\$ 0,04	R\$ 54.000,00
187	BR0267650	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Enalapril maleato, dosagem: 5mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,05	R\$ 60.000,00
188	BR0448982	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Enoxaparina, concentração: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	Seringa 0,20ml	800	R\$ 11,06	R\$ 8.848,00

189	BR0448982	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Enoxaparina, concentração: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	Seringa 0,40ml	3.250	R\$ 16,18	R\$ 52.585,00
190	BR0268255	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Epinefrina 1mg/ml solução injetável	Ampola 1ml	12.500	R\$ 1,59	R\$ 19.875,00
191	BR0269992	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Eritromicina, estearato, 500mg	Comprimido	32.400	R\$ 0,99	R\$ 32.076,00
192	BR0269990	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Eritromicina, concentração: 25mg/ml, uso: suspensão oral	Frasco 60ml	5.400	R\$5,51	R\$ 29.754,00
193	BR0270620	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
194	BR0270622	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg+333mg/ml, indicação: solução	Frasco 20ml	700	R\$ 5,24	R\$ 3.668,00
195	BR0267281	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução oral	Frasco 20ml	600	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00
196	BR0270621	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg+500mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 5ml	27.600	R\$ 1,27	R\$ 35.052,00
197	BR0267283	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Escopolamina butilbrometo, dosagem:10mg	Comprimido	1.800	R\$ 0,41	R\$ 738,00
198	BR0267282	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20mg/ml, indicação: uso injetável	Ampola 1ml	24.000	R\$ 0,91	R\$ 21.840,00
199	BR0343494	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Espiramicina, concentração: 1.500.000UI	Comprimido	1.000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
200	BR0267653	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Espironolactona, dosagem: 25mg	Comprimido	24.300	R\$ 0,12	R\$ 2.916,00
201	BR0267208	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Estriol, dosagem: 1mg/g, apresentação: creme vaginal	Bisnaga50g	5.400	R\$ 10,41	R\$ 56.214,00

202	BR0271435	COTA PRINCIPAL(75%) Estrogênios conjugados, dosagem: 0,625mg/g, indicação: creme vaginal	Bisnaga 25g	4.050	R\$ 23,72	R\$ 96.066,00
203	BR0271435	COTA RESERVADA(25%) Estrogênios conjugados, dosagem: 0,625mg/g, indicação: creme vaginal	Bisnaga 25g	1.350	R\$ 23,72	R\$ 32.022,00
204	BR0272198	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Etilefrina cloridrato, composição: 10mg/ml, apresentação: injetável	Ampola 1ml	9.000	R\$ 1,10	R\$ 9.900,00
205	BR0270116	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Etomidato, dosagem: 2mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 10ml	300	R\$ 14,41	R\$ 4.323,00
206	BR0267657	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fenitoína sódica, dosagem: 100mg	Comprimido	160.000	R\$ 0,10	R\$ 16.000,00
207	BR0267107	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fenitoína sódica, dosagem: 50mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 5ml	650	R\$ 1,57	R\$ 1.020,50
208	BR0267660	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fenobarbital sódico, dosagem: 100mg	Comprimido	420.000	R\$ 0,07	R\$ 29.400,00
209	BR0300725	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fenobarbital sódico, dosagem: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2ml	2.200	R\$ 1,76	R\$ 3.872,00
210	BR0300723	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fenobarbital sódico, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral-gotas	Frasco 20ml	3.000	R\$ 3,06	R\$ 9.180,00
211	BR0396471	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fenoterol bromidrato, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução oral	Frasco 20ml	8.900	R\$ 3,66	R\$ 32.574,00
212	BR0271950	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 2ml	6.500	R\$ 1,73	R\$ 11.245,00
213	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 5ml	6.000	R\$ 5,07	R\$ 30.420,00
214	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 10ml	1.000	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00

215	BR0299317	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fentanila, composição: associado com droperidol, concentração: 0,05mg+2,5mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2ml	200	R\$ 18,23	R\$ 3.646,00
216	BR0448616	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hidróxido de ferro III, concentração: 20mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 5ml	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
217	BR0275963	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Finasterida 5mg comprimido	Comprimido	4.500	R\$ 0,29	R\$ 1.305,00
218	BR0292399	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fitomenadiona, dosagem: 10mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 1ml	6.000	R\$ 1,32	R\$ 7.920,00
219	BR0267662	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fluconazol, dosagem: 150mg	Cápsula	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
220	BR0271116	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fluconazol, dosagem: 2mg/ml, uso injetável	Bolsa 100ml	500	R\$ 12,18	R\$ 6.090,00
221	BR0271118	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Flufenazina, composição: salenatato, dosagem: 25mg/ml, apresentação: injetável	Ampola 1ml	3.500	R\$ 4,89	R\$ 17.115,00
222	BR0268510	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Flumazenil, dosagem: 0,1mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 5ml	700	R\$ 5,99	R\$ 4.193,00
223	BR0273009	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fluoxetina, dosagem: 20mg	Comprimido	900.200	R\$ 0,06	R\$ 54.012,00
224	BR0267666	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Furosemida, composição: 10mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2ml	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
225	BR0267663	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Furosemida, dosagem: 40mg	Comprimido	650.000	R\$ 0,04	R\$ 26.000,00
226	BR0268256	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Gentamicina, dosagem: 40mg/ml, aplicação: solução injetável	Ampola 1ml	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
227	BR0269759	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Gentamicina, sulfato 80 mg solução injetável 2ml	Ampola com 2ml	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
228	BR0267671	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Glibenclamida, dosagem: 5mg	Comprimido	972.000	R\$ 0,02	R\$ 19.440,00

229	BR0442754	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Gliclazida, concentração: 30mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
230	BR0269622	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Glicerol, dosagem: 12%, apresentação: clister	Frasco 500ml	2.500	R\$ 2,98	R\$ 7.450,00
231	BR0394237	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Glicosamina, composição: associada com condroitinaeamsulfatos, concentração: 1,5g+1,2g, forma farmacêutica: pó oral	Sachê 5g	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
232	BR0267541	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Glicose concentração: 50%, indicação: solução injetável	Ampola 10ml	15.000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
233	BR0273119	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Glimepirida, Dosagem: 2mg comprimido	Comprimido	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
234	BR0270019	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Gluconato de cálcio, Dosagem: 10%, Apresentação: solução injetável	Ampola 10ml	2.150	R\$ 2,83	R\$ 6.084,50
235	BR0292195	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Haloperidol, concentração: 2mg/ml, Tipouso: solução oral - Gotas 20ml	Frasco 20ml	800	R\$ 2,31	R\$ 1.848,00
236	BR0267669	COTA PRINCIPAL (75%) Haloperidol, Dosagem: 5mg comprimido	Comprimido	262.500	R\$ 0,24	R\$ 63.000,00
237	BR0267669	COTA RESERVADA (25%) Haloperidol, Dosagem: 5mg comprimido	Comprimido	87.500	R\$ 0,24	R\$ 21.000,00
238	BR0292196	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Haloperidol, Concentração:5mg/ml,Tipouso: solução injetável	Ampola 1ml	7.000	R\$ 1,01	R\$ 7.070,00
239	BR0292194	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Haloperidol, Apresentação: sal decanoato, Concentração: 50 mg/ml, Tipo uso: solução injetável	Ampola 1ml	2.000	R\$ 3,93	R\$ 7.860,00
240	BR0272796	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Heparina sódica, Dosagem: 5000UI/ML, Indicação: injetável	Ampola 5ml	1.000	R\$ 17,93	R\$ 17.930,00
241	BR0268115	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hidralazina, Dosagem: 20mg/ml, Indicação: Injetável	Ampola 1ml	2.000	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00
242	BR0267674	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hidroclorotiazida, Dosagem: 25mg	Comprimido	1.850.000	R\$ 0,02	R\$37.000,00

243	BR0270220	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hidrocortisona, Princípio ativo: 100mg, Apresentação: injetável	Frasco/ampola	10.500	R\$ 2,93	R\$ 30.765,00
244	BR0270219	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hidrocortisona, Princípio ativo: 500mg, Apresentação: injetável	Frasco/ampola	11.500	R\$ 4,59	R\$ 52.785,00
245	BR0395730	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hidróxido de alumínio, associado ao hidróxido de magnésio 60+40mg/ml susp.oral	Frasco 100ml	2.800	R\$ 2,09	R\$ 5.852,00
246	BR0393846	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hetamido, composição: poli (0-2hidroxietyl) amido + cloreto de sódio, concentração: solução à 6%, 130/0,4. Forma farmacêutica: solução injetável, características adicional: sistema fechado	Frasco 500ml	96	R\$ 20,50	R\$ 1.968,00
247	BR0268119	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hidroxicloroquina sulfato, Dosagem: 400mg	Comprimido	750	R\$ 1,41	R\$ 1.057,50
248	BR0396741	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dextrana, Composição: Dextrana 70 associada a hipromelose, Concentração: 0,1% + 0,3%, Forma Farmaceutica: solução oftálmica.	Frasco 15ml	1.200	R\$ 13,08	R\$ 15.696,00
249	BR0267676	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ibuprofeno, Dosagem: 600 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
250	BR0294643	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ibuprofeno, Dosagem: 50mg/m, Forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 30ml	15.000	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00
251	BR0267292	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Imipramina, Princípio ativo: cloridrato, Dosagem: 25mg comprimido	Comprimido	158.000	R\$ 0,27	R\$ 42.660,00
252	BR0266827	COTA PRINCIPAL (75%) Imunoglobulinahumana, Tipo: Snti-rho(D) Dosagem: 300mcg solução	Frasco2ml	450	R\$ 217,66	R\$ 97.947,00
253	BR0266827	COTA RESERVADA (25%) Imunoglobulinahumana, Tipo: Snti-rho(D) Dosagem: 300mcg solução	Frasco2ml	150	R\$ 217,66	R\$ 32.649,00
254	BR0438153	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Insulina, Tipo: glargina, Concentração: 100UI/ML, Forma Farmaceutica: solução injetável	Frasco 3ml	50	R\$ 35,45	R\$ 1.772,50

255	BR0268331	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ipratrópio, bormeto, Dosagem: 0,25mg/ml, Uso: solução para inalação	Frasco 20ml	12.000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
256	BR0268469	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Isoflurano, inalatório Apresentação: Anestesico	Frasco 100ml	400	R\$ 119,24	R\$ 47.696,00
257	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Isoflurano, inalatório Apresentação: Anestesico	Frasco 240ml	200	R\$ 154,98	R\$ 30.996,00
258	BR0273396	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Isossorbida, dosagem: 10mg	Comprimido	1.600	R\$ 0,29	R\$ 464,00
259	BR0273400	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Isossorbida, Principio ativo: sal mononitrato, Dosagem: 20mg	Comprimido	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
260	BR0273401	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Isossorbida, Principio ativo: sal mononitrato, Dosagem: 40mg	Comprimido	32.400	R\$ 0,20	R\$ 6.480,00
261	BR0273395	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Isossorbida, Principio tivo: sal dinitrato, Dosagem: 5mg, Tipo de medicamento: sublingual	Comprimido	1.500	R\$ 0,31	R\$ 465,00
262	BR0268861	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Itraconazol, Dosagem:100mg	Cápsula	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
263	BR0376767	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ivermectina, Concentração: 6mg	Comprimido	36.000	R\$0,73	R\$ 26.280,00
264	BR0383750	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Lactulose, Concentração: 667mg/ml, Forma Farmaceutica: xarope	Frasco 120ml	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
265	BR0294094	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Latanoprosta, Composição: associado com timolol, Concentração: 50mcg/ml+mg/ml+0,5mg/ml, Forma farmacêutica: Solução oftálmica	Frasco 2,5ml	40	R\$ 48,12	R\$ 1.924,80
266	BR0294417	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Latanoprosta, concentração: 50mcg/ml. Forma Farmaceutica: Solução oftálmica	Frasco 2,5ml	40	R\$ 16,36	R\$ 654,40
267	BR0433280	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levodopa, Composição: Associado a benserazida, Concentração: 100 + 25 mg comprimido	Comprimido	2.000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
268	BR0270126	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levodopa, Composição: Associado benserazida 200mg+ 50 mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00

269	BR0455682	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levodopa, composição: associado a benserazida, concentração: 200mg+50mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	2.000	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
270	BR0270130	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levodopa, composição: associado a Carbidopa, Dosagem: 250 + 25 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
271	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levodopa + carbidopa 250+50mg comprimido	Comprimido	3.500	R\$ 1,42	R\$ 4.970,00
272	BR0332985	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levofloxacino, Dosagem:5mg/ml, Forma Farmaceutica: solução injetável	Bolsa 100ml	1.500	R\$ 18,63	R\$ 27.945,00
273	BR0305270	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levofloxacino, Dosagem: 500mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
274	BR0268130	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levomepromazina, Dosagem: 40mg/ml, Apresentação: Solução Oral 20 ml	Frasco 20ml	1.500	R\$ 9,26	R\$ 13.890,00
275	BR0268129	COTA PRINCIPAL (75%) Levomepromazina, Dosagem 100mg	Comprimido	319.500	R\$ 0,73	R\$ 233.235,00
276	BR0268129	COTA RESERVADA (25%) Levomepromazina, Dosagem 100mg	Comprimido	106.500	R\$ 0,73	R\$ 77.745,00
277	BR0268128	COTA PRINCIPAL (75%) Levomepromazina, Dosagem: 25mg	Comprimido	161.250	R\$ 0,38	R\$ 61.275,00
278	BR0268128	COTA RESERVADA (25%) Levomepromazina, Dosagem: 25mg	Comprimido	53.750	R\$ 0,38	R\$ 20.425,00
279	BR0448804	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levonorgestrel, Composição: associado ao etinilestradiol, Concentração: 0,15mg + 0,03mg	Blister	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
280	BR0268956	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levonorgestrel, Dosagem: 0,75mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
281	BR0268125	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levotiroxina sódica, Dosagem : 100mcg	Comprimido	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
282	BR0268124	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levotiroxina sódica, Dosagem : 25mg	Comprimido	5.200	R\$ 0,08	R\$ 416,00
283	BR0268123	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levotiroxina sódica, Dosagem : 50mcg	Comprimido	5.200	R\$ 0,08	R\$ 416,00

284	BR0269852	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Lidocaína, cloridrato, Composição: associado com epinefrinas. Dosagem: 2% 1.200.000. Apresentação: injetável + epinefrina solução injetável 2% + 1:200.000UI 20ml c/v	Frasco 20ml	900	R\$ 3,11	R\$ 2.799,00
285	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Lidocaína, cloridrato, Dosagem 2%, Apresentação = injetável sem vaso – 20ml	Frasco 20ml	6.000	R\$ 5,08	R\$ 30.480,00
286	BR0269843	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Lidocaína, cloridrato, Dosagem 2% solução injetável sem vaso – 5ml	Ampola 5ml	7.000	R\$ 2,92	R\$ 20.440,00
287	BR0269846	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Lidocaína, cloridrato, Dosagem 2%, Apresentação: geléia	Bisnaga 30g	14.000	R\$ 2,31	R\$ 32.340,00
288	BR0269845	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Lidocaína, cloridrato, Dosagem 10%, Apresentação: spray	Frasco 50ml	200	R\$ 44,69	R\$ 8.938,00
289	BR0273466	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Loratadina, Concentração: 10mg	Comprimido	14.500	R\$ 0,10	R\$ 1.450,00
290	BR0273467	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Loratadina, concentração: 1mg/ml 100ml	Frasco 100ml	20.500	R\$ 1,93	R\$ 39.565,00
291	BR0273473	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Lorazepam, Concentração: 2mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
292	BR0268856	COTA PRINCIPAL (75%) Losartana potássica 50mg comprimido	Comprimido	1.800.000	R\$ 0,09	R\$ 162.000,00
293	BR0268856	COTA RESERVADA (25%) Losartana potássica 50mg comprimido	Comprimido	450.000	R\$ 0,09	R\$ 40.500,00
294	BR0299675	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Manitol, Dosagem: 20mg/ml, forma farmacêutica: Solução injetável, características adicionais	Frasco 100ml	600	R\$ 3,81	R\$ 2.286,00
295	BR0267692	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Mebendazol, Dosagem 100mg comprimido	Comprimido	15.200	R\$ 0,12	R\$ 1.824,00
296	BR0267694	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Mebendazol, Dosagem: 20mg/ml, Apresentação: suspensão oral	Frasco 30ml	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
297	BR0398702	COTA PRINCIPAL (75%) Medroxiprogesterona, acetato, Concentração: 150mg/ml, Forma farmacêutica: suspensão injetável	Ampola 1ml	6.375	R\$ 12,69	R\$ 80.898,75

		COTA RESERVADA (25%) Medroxiprogesterona, acetato, Concentração: 150mg/ml, Forma farmacêutica: suspensão injetável				
298	BR0398702		Ampola 1ml	2.125	R\$ 12,69	R\$ 26.966,25
299	BR0268488	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Meropeném 1g pó para solução injetável	Frasco/ampola	700	R\$ 19,42	R\$ 13.594,00
300	BR0442581	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metaraminol 10mg/ml solução injetável	Ampola 1ml	300	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
301	BR0267691	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metformina, cloridrato, Dosagem: 850mg	Comprimido	1.080.500	R\$ 0,06	R\$ 64.830,00
302	BR0267689	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metildopa, Dosagem 250mg	Comprimido	162.000	R\$ 0,34	R\$ 55.080,00
303	BR0267688	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metildopa, Dosagem 500mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,64	R\$ 11.520,00
304	BR0268264	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metilergometrina, Dosagem 0,2mg/ml, Indicação: solução injetável	Ampola1ml	1.400	R\$ 1,42	R\$ 1.988,00
305	BR0272320	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metilfenidato cloridrato, Dosagem: 10mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
306	BR0305488	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metilfenidatocloridrato, dosagem: 20mg, forma farmacêutica: microgrânulos deliberação modificada	Cápsula	1.200	R\$ 6,18	R\$ 7.416,00
307	BR0271600	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metilprednisolona,Princípio ativo: Salosuccinato, Dosagem: 125mg, Apresentação: po liofilizado + diluente	Frasco-ampola	150	R\$ 9,21	R\$ 1.381,50
308	BR0267311	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metoclopramida, cloridrato, Dosagem: 4mg/ml Apresentação: solução oral – fr c10ml	Frasco 10ml	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
309	BR0267310	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metoclopramidacloridrato, Dosagem 5mg/ml, Apresentação: solução injetável 2ml	Ampola 2ml	12.500	R\$ 0,36	R\$ 4.500,00
310	BR0345259	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metoprolol Concentração: 1mg/ml, Forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 5ml	300	R\$ 13,65	R\$ 4.095,00
311	BR0276658	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metoprolol, princípio ativo: salsuccinato, Dosagem 100mg –Apresentação: lib controlada	Comprimido	2.500	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00

312	BR0276656	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
313	BR0276657	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metoprolol, Princípio ativo: salsuccinato, Dosagem: 50mg–Apresentação: lib controlada	Comprimido	2.500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
314	BR0266863	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metronidazol Dosagem: 40mg/ml, Apresentação: suspensão oral 80ml	Frasco 80ml	10.800	R\$ 5,06	R\$ 54.648,00
315	BR0372335	COTA PRINCIPAL (75%) Metronizadol, Concentração: 100mg/g, Forma farmaceutica: gelvaginal, Caracteristica adicional: com aplicadores	Bisnaga 50G	15.900	R\$ 4,87	R\$ 77.433,00
316	BR0372335	COTA RESERVADA (25%) Metronizadol, Concentração: 100mg/g, Forma farmaceutica: gelvaginal, Caracteristica adicional: com aplicadores	Bisnaga 50G	5.300	R\$ 4,87	R\$ 25.811,00
317	BR0267717	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metronidazol, Dosagem: 250mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
318	BR0268499	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metronidazol, Dosagem: 400mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
319	BR0268498	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metronidazol, Dosagem: 5mg/ml, Apresentação: solução injetável	Bolsa 100ml	1.200	R\$ 2,56	R\$ 3.072,00
320	BR0268162	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Miconazol nitrato, dosagem 2%, Apresentação: creme vaginal	Bisnaga 80g	13.200	R\$ 4,66	R\$ 61.512,00
321	BR0268482	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Midazolam, Dosagem : 1mg/ml 5ml, Aplicação: injetável	Ampola 5ml	1.000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
322	BR0268481	EXCLUSIVO ME, EPPE MEI Midazolam, Dosagem: 15mg (5mg/ml), Aplicação: injetável	Ampola 3ml	15.300	R\$ 1,81	R\$ 27.693,00
323	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Midazolam, Dosagem: 5mg/ml Aplicação: injetável 10ml	Ampola 10ml	1.500	R\$ 5,36	R\$ 8.040,00
324	BR0358755	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Misoprostol, concentração: 200mcg Forma Farmacêutica: comprimido vaginal	Comprimido	2.200	R\$ 35,90	R\$ 78.980,00

325	BR0358753	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Misoprostol, Concentração: 25mcg, Forma farmacêutica: comprimido vaginal	Comprimido	1.600	R\$ 7,83	R\$ 12.528,00
326	BR0271392	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Morfina, Apresentação: sulfato, Concentração: 10mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,51	R\$ 765,00
327	BR0304872	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Morfina, Apresentação: sulfato, Concentração:0,2mg/ml, Forma Farmacêutica: solução injetável	Ampola 1ml	1.000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
328	BR0271386	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Morfina, cloridrato 10mg/ml, solução injetável 1ml	Ampola1ml	3.500	R\$ 3,19	R\$ 11.165,00
329	BR0268501	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nalbufina cloridrato, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1ml	600	R\$ 10,56	R\$ 6.336,00
330	BR0272326	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Naloxona, cloridrato, Dosagem: 0,4mg/ml, Apresentação: solução injetável 1ml	Ampola 1ml	900	R\$ 6,28	R\$ 5.652,00
331	BR0273167	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Neomicina, Composição: associada com bacitracina, concentração: 5+250mg/g tipomedicamento: pomada 10g	Bisnaga 10g	18.400	R\$ 1,47	R\$ 27.048,00
332	BR0273457	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Neostigmina, metilsulfato, Dosagem: 0,5mg/ml, Apresentação: solução injetável 1ml	Ampola 1ml	1.750	R\$ 0,89	R\$ 1.557,50
333	BR0267728	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nifedipino, dosagem: 10mg	Comprimido	292.000	R\$ 0,10	R\$ 29.200,00
334	BR0267729	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nifedipino, Dosagem: 20mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
335	BR0448641	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nifedipino, concentração: 20mg, características adicionais: liberação prolongada	Comprimido	1.200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
336	BR0273710	EXCLUSIVO ME, EPPE MEI Nimesulida, Dosagem: 100mg	Comprimido	2.100	R\$ 0,04	R\$ 84,00
337	BR0267378	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nistatina, dosagem: 100.000UI/ML, apresentação: suspensão oral	Frasco 50ml	11.500	R\$ 4,10	R\$ 47.150,00
338	BR0266788	COTA PRINCIPAL (75%) Nistatina, dosagem: 25.000 IU/G, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 60g	15.150	R\$ 4,02	R\$ 60.903,00

339	BR0266788	COTA RESERVADA (25%) Nistatina, dosagem: 25.000 IU/G, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 60g	5.050	R\$ 4,02	R\$ 20.301,00
340	BR0268970	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nitroglicerina, dosagem: 5mg/ml, aplicação: injetável	Ampola 5ml	1.000	R\$ 28,39	R\$ 28.390,00
341	BR0268970	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nitroglicerina, dosagem: 5mg/ml, aplicação: injetável	Ampola 10ml	700	R\$ 33,45	R\$ 23.415,00
342	BR0273719	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nitroprusseto de sódio, dosagem: 50mg, tipo: medicamento injetável	Frasco-ampola	600	R\$ 14,08	R\$ 8.448,00
343	BR0270846	COTA PRINCIPAL (75%) Estradiol, apresentação: valerato associado com noretisteronaenentato, dosagem: 5mg + 50mg/1ml, uso: injetável	Ampola 1ml	8.250	R\$ 14,62	R\$ 120.615,00
344	BR0270846	COTA RESERVADA (25%) Estradiol, apresentação: valerato associado com noretisteronaenentato, dosagem: 5mg + 50mg/1ml, uso: injetável	Ampola 1ml	2.750	R\$ 14,62	R\$ 40.205,00
345	BR0448808	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Noretisterona, concentração: 0,35mg características adicionais em blister calendário	Blister	8.500	R\$ 0,39	R\$ 3.315,00
346	BR0271606	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25mg	Cápsula	2.500	R\$ 0,29	R\$ 725,00
347	BR0271610	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nortriptilina cloridrato, dosagem: 50mg	Cápsula	3.760	R\$ 0,66	R\$ 2.481,60
348	BR0233632	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Petrolato, aspecto físico: líquido, tipo: laxativo, uso: oral	Frasco 100ml	10.500	R\$ 2,33	R\$ 24.465,00
349	BR0267712	COTA PRINCIPAL (75%) Omeprazol, Concentração: 20mg	Cápsula	810.000	R\$ 0,11	R\$ 89.100,00
350	BR0267712	COTA RESERVADA (25%) Omeprazol, Concentração: 20mg	Cápsula	270.000	R\$ 0,11	R\$ 29.700,00
351	BR0268160	COTA PRINCIPAL (75%) Omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável	Frasco-ampola	9.750	R\$ 27,42	R\$ 267.345,00
352	BR0268160	COTA RESERVADA (25%) Omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável	Frasco-ampola	3.250	R\$ 27,42	R\$ 89.115,00

353	BR0268507	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4mg/ml, indicação: injetável	Ampola 2ml	16.200	R\$ 1,49	R\$ 24.138,00
354	BR0379902	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Oseltamivir fosfato, concentração: 30mg	Cápsula	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
355	BR0379962	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Oseltamivir fosfato, concentração 45mg	Cápsula	200	R\$ 17,45	R\$ 3.490,00
356	BR0306947	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Oseltamivir fosfato, concentração: 75mg	Cápsula	900	R\$ 10,46	R\$ 9.414,00
357	BR0268513	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Oxacilina sódica, Dosagem: 500mg, Composição: injetável	Frasco/ampola	650	R\$ 2,49	R\$ 1.618,50
358	BR0273257	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Oxcarbazepina, dosagem: 300mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,68	R\$ 12.240,00
359	BR273255	COTA PRINCIPAL (75%) Oxcarbazepina, dosagem: 60mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100ml	2.250	R\$ 28,92	R\$ 65.070,00
360	BR273255	COTA RESERVADA (25%) Oxcarbazepina, dosagem: 60mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100ml	750	R\$ 28,92	R\$ 21.690,00
361	BR273256	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Oxcarbazepina, dosagem: 600mg	Comprimido	15.000	R\$ 1,51	R\$ 22.650,00
362	BR0279297	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nistatina, apresentação: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000UI +200mg/g, tipo medicamento: creme	Bisnaga 30g	860	R\$ 8,95	R\$ 7.697,00
363	BR0279493	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Óxido de zinco, princípio ativo: associado com vitamina A + VITAMINA D, dosagem: 150mg + 5.000UI + 900UI/G, apresentação: pomada	Bisnaga 45g	870	R\$ 3,58	R\$ 3.114,60
364	BR0268277	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ocitocina, dosagem: 5UI/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1ml	13.250	R\$ 1,44	R\$ 19.080,00
365	BR0267777	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Paracetamol, dosagem: solução oral:200mg/ml, apresentação: solução oral	Frasco 15ml	50.000	R\$ 1,02	R\$ 51.000,00
366	BR0267778	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Paracetamol, Dosagem Comprimido: 500mg	Comprimido	290.000	R\$ 0,12	R\$ 34.800,00
367	BR0273940	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Paroxetina cloridrato, Dosagem 20mg	Comprimido	52.000	R\$ 0,24	R\$ 12.480,00

368	BR0274648	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Pasta d'água, Composição: Talco+Glicerina+ox.Zinco+aguadecal, Concentração:25%,25%,25%,25%	Frasco 100g	1.300	R\$ 5,86	R\$ 7.618,00
369	BR0300988	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Periciazina, Dosagem: 10mg/ml, Forma farmaceutica: Solução oral-Gotas	Frasco 20ml	2.000	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00
370	BR0275478	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Periciazina, Dosagem:10mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
371	BR0300989	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Periciazina, Dosagem: 40mg/ml, forma farmaceutica: solução oral - gotas	Frasco com 20ml	2.500	R\$ 20,91	R\$ 52.275,00
372	BR0267773	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Permetrina, Dosagem: 10mg/ml	Frasco com 60ml	2.100	R\$ 1,58	R\$ 3.318,00
373	BR0363597	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Permetrina, Dosagem: Concentração 50mg/ml, Forma Farmaceutica	Frasco com 60ml	1.750	R\$ 2,71	R\$ 4.742,50
374	BR0272329	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Petidina, cloridrato, Dosagem:50mg/ml, Apresentação: solução injetável	Ampola com 2ml	900	R\$ 2,23	R\$ 2.007,00
375	BR0271353	EXCLUSIVO ME, EPPE MEI Pilocarpina, cloridrato, Concentração: 2% Indicação: solução oftálmica	Frasco 5ml	30	R\$ 16,98	R\$ 509,40
376	BR0448595	COTA PRINCIPAL (75%) Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3g/ml, Forma Farmaceutica: solução oral 100ml	Frasco com100 ml	12.150	R\$ 6,90	R\$ 83.835,00
377	BR0448595	COTA RESERVADA (25%) Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3g/ml, Forma Farmaceutica: solução oral 100ml	Frasco com100 ml	4.050	R\$ 6,90	R\$ 27.945,00
378	BR0267743	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Prednisona, Dosagem: 20mg	Comprimido	285.000	R\$ 0,21	R\$ 59.850,00
379	BR0267741	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Prednisona, Dosagem: 5mg	Comprimido	240.000	R\$ 0,08	R\$ 19.200,00
380	BR0267769	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Prometazina,cloridrato, Dosagem: 25mg/ml, Apresentação: solução injetável	Ampola 2ml	15.200	R\$ 1,89	R\$ 28.728,00
381	BR0267768	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Prometazina, cloridrato, Dosagem: 25mg	Comprimido	350.000	R\$ 0,15	R\$ 52.500,00
382	BR0272412	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Propafenona, cloridrato, Dosagem: 300mg	Comprimido	648	R\$ 1,25	R\$ 810,00

383	BR0273589	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Propiltiouracil, Dosagem: 100mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
384	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Propiltiouracila, Dosagem: 100mg comprimido	Comprimido	1.440	R\$ 0,67	R\$ 964,80
385	BR0305935	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Propofol, Dosagem:10mg/ml, Forma farmaceutica: emulsão injetável 10ml	Ampola 10ml	1.500	R\$ 15,19	R\$ 22.785,00
386	BR0448761	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Propofol, Concentração: 10mg/ml, Forma Farmaceutica: emulsão injetável, Características adicionais: seringa preenchida.	Ampola 20ml	1.200	R\$ 13,49	R\$ 16.188,00
387	BR0267772	COTA PRINCIPAL (75%) Propranolol, cloridrato Dosagem: 40mg	Comprimido	645.000	R\$ 0,10	R\$ 64.500,00
388	BR0267772	COTA RESERVADA (25%) Propranolol, cloridrato Dosagem: 40mg	Comprimido	215.000	R\$ 0,10	R\$ 21.500,00
389	BR0405888	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Protetor solar, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: fator 50, forma farmacêutica: loção cremosa	Frasco 120ml	3.500	R\$ 13,83	R\$ 48.405,00
390	BR0432411	COTA PRINCIPAL (75%) Repelente, princípio ativo: abasedeicaridina, concentração: até 25%, forma farmacêutica: spray	Spray 100ml	5.250	R\$ 23,41	R\$ 122.902,50
391	BR0432411	COTA RESERVADA (25%) Repelente, princípio ativo: abasedeicaridina, concentração: até 25%, forma farmacêutica: spray	Spray 100ml	1.750	R\$ 23,41	R\$ 40.967,50
392	BR0303292	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ringer, Composição: associado com lactato de sódio, Forma farmaceutica: solução injetável, característica adcional: sistema 500ml	Frasco 500ml	18.500	R\$ 2,90	R\$ 53.650,00
393	BR0272839	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Risperidona, Dosagem:1mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
394	BR0268149	COTA PRINCIPAL (75%) Risperidona, Dosagem:2mg	Comprimido	532.500	R\$ 0,18	R\$ 95.850,00
395	BR0268149	COTA RESERVADA (25%) Risperidona, Dosagem:2mg	Comprimido	177.500	R\$ 0,18	R\$ 31.950,00
396	BR0268521	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Rocurônio, brometo Dosagem: 10mg/ml Indicação: solução injetável 5ml	Frasco 5ml	650	R\$ 27,34	R\$ 17.771,00

397	BR0269470	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ropivacaína, cloridrato Dosagem: 7,5%, Apresentação: solução injetável 20ml	Ampola 20ml	250	R\$ 12,25	R\$ 3.062,50
398	BR0268390	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sais para reidratação oral, pó composto por: cloreto de sódio 3,5 + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g para 1.000 ml de solução pronta	Envelope	9.200	R\$ 0,53	R\$ 4.876,00
499	BR0294887	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Salbutamol, Dosagem: 100mcg/dose 200 doses, Forma Farmaceutica: aerossol oral	Frasco 200 doses	2.000	R\$ 10,49	R\$ 20.980,00
400	BR0292331	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Salbutamol, Dosagem: 0,4mg/ml, Forma Farmaceutica: xarope 100ml	Frasco 100ml	14.500	R\$ 1,15	R\$ 16.675,00
401	BR0268523	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Salbutamol, Dosagem: 0,5mg/ml Uso: solução injetável 1ml	Ampola 1ml	1.200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
402	BR0272363	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sertralina, cloridrato, Dosagem: 100mg	Comprimido	47.500	R\$ 0,48	R\$ 22.800,00
403	BR0272365	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sertralina, cloridrato, Dosagem: 50mg	Comprimido	82.500	R\$ 0,13	R\$ 10.725,00
404	BR0308877	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Servoflutano, Forma Farmaceutica: líquido inalante	Frasco 100ml	100	R\$ 187,14	R\$ 18.714,00
405	BR0412963	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Simeticona, Concentração: 40mg	Comprimido	54.000	R\$ 0,16	R\$ 8.640,00
406	BR0412965	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Simeticona 75mg/ml, Forma Farmaceutica: solução oral- Gotas	Frasco 10ml	14.850	R\$ 0,91	R\$ 13.513,50
407	BR0267747	COTA PRINCIPAL (75%) Sinvastatina, Dosagem: 20mg	Comprimido	900.000	R\$ 0,07	R\$ 63.000,00
408	BR0267747	COTA RESERVADA (25%) Sinvastatina, Dosagem: 20mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
409	BR0267745	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sinvastatina, Dosagem: 40mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00
410	BR0365454	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sorbitol, Composição: sorbitol 70% + laurilsulfato de sódio, concentração: 714 mg + 7,70 mg/g, Forma farmaceutica: enema	Bisnaga 6,5G	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00

411	BR0371273	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cloreto de sódio Princípio ativo: 0,9%, Forma Farmaceutica: solução estéril não injetável 250ml	Frasco 250ml	12.500	R\$ 2,25	R\$ 28.125,00
412	BR0371273	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cloreto de sódio, concentração 0,9%, forma farmacêutica: solução estéril não injetável	Frasco 500ml	18.000	R\$ 3,36	R\$ 60.480,00
413	-	COTA PRINCIPAL (75%) Cloreto de sódio Princípio ativo: 0,9% solução injetável 500m Aplicação: sistema fechado	Frasco-ampola	24.750	R\$ 3,77	R\$ 93.307,50
414	-	COTA RESERVADA (25%) Cloreto de sódio Princípio ativo: 0,9% solução injetável 500m Aplicação: sistema fechado	Frasco-ampola	8.250	R\$ 3,77	R\$ 31.102,50
415	BR0268236	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cloreto de sódio Princípio ativo: 0,9% solução injetável 100ml Aplicação: sistema fechado	Frasco-ampola	24.000	R\$ 2,26	R\$ 54.240,00
416	-	COTA PRINCIPAL (75%) Cloreto de sódio Princípio ativo: 0,9% solução injetável 250ml sistema fechado	Frasco-ampola	206.250	R\$ 1,84	R\$ 379.500,00
417	-	COTA RESERVADA (25%) Cloreto de sódio Princípio ativo: 0,9% solução injetável 250ml sistema fechado	Frasco-ampola	68.785	R\$ 1,84	R\$ 126.564,40
418	BR0366913	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 0,5%+0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco-ampola	300	R\$ 4,01	R\$ 1.203,00
419	BR0267544	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Glicose, Concentração: 10%, Indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa 500ml	1.300	R\$ 4,77	R\$ 6.201,00
420	BR0270092	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Soro glicosado (glicose 5% sol inj 500ml sistema fechado)	Bolsa 500ml	8.200	R\$ 3,84	R\$ 31.488,00
421	BR0270092	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Soro glicosado (glicose 5% sol inj 100ml sistema fechado)	Bolsa 100ml	1.400	R\$ 2,54	R\$ 3.556,00
422	BR0272089	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfadiazina princípio ativo: de prata, Dosagem: 1% , indicação: Creme	Bisnaga 30g	3.000	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00

423	BR0272089	COTA PRINCIPAL (75%) Sulfadiazina principio ativo: de prata, Dosagem: 1% , indicação: Creme	Pote 400g	1.575	R\$ 40,82	R\$ 64.291,50
424	BR0272089	COTA RESERVADA (25%) Sulfadiazina principio ativo: de prata, Dosagem: 1% , indicação: Creme	Pote 400g	525	R\$ 40,82	R\$ 21.430,50
425	BR0308884	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfametoxazol, Composição: Associado atrimetoprima, Concentração: 40+8mg/ml Forma Farmaceutica: suspensão oral 50ml	Frasco 50ml	8.600	R\$ 4,84	R\$ 41.624,00
426	BR0308882	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfametoxazol, Composição: associado atrimetoprima, Concentração:400+80mg comprimido	Comprimido	129.600	R\$ 0,17	R\$ 22.032,00
427	BR0268076	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfato de magnésio, Concentração: 10%, Uso: solução injetável 10ml	Ampola 10ml	5.800	R\$0,73	R\$ 4.234,00
428	BR0292344	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfato ferroso Dosagem ferro: 40mg de ferro II	Comprimido	262.000	R\$ 0,05	R\$ 13.100,00
429	BR0292345	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfato ferroso, Dosagem de Ferro: 25mg/ml de ferro II Forma Farmaceutica solução oral	Frasco 60ml	15.200	R\$ 1,44	R\$ 21.888,00
430	BR0332468	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfato ferroso, Dosagem de ferro: 5mg/ml de ferro II Forma Farmaceutica: solução	Frasco 60ml	10.000	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00
431	BR0268442	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Suxametônio, cloreto Dosagem: 100mg indicação: injetável	Frasco/ampola	400	R\$ 17,88	R\$ 7.152,00
432	BR0268532	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tenoxican, Dosagem: 20mg – Indicação: injetável	Frasco/ampola	500	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
433	BR0269818	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Terbutalina, sulfato. Dosagem:0,5mg/ml Apresentação:injetavel	Ampola 1ml	200	R\$ 1,53	R\$ 306,00
434	BR0272341	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tiamina, Dosagem:300mg	Comprimido	4.261	R\$ 0,20	R\$ 852,20
435	BR0272582	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Timolol, concentração: 0,25%, Indicação: solução oftálmica 5ml	Frasco 5ml	300	R\$ 8,42	R\$ 2.526,00

436	BR0272581	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Timolol, Concentração: 0,5%, Indicação: solução oftálmica	Frasco 5ml	480	R\$ 3,86	R\$ 1.852,80
437	BR0273597	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tioridazina, cloridrato, concentração: 25mg	Drágea	90.000	R\$ 0,77	R\$ 69.300,00
438	BR0272366	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tioridazina cloridrato, concentração: 50mg	Drágea	101.000	R\$ 0,51	R\$ 51.510,00
439	BR0271581	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tobramicina, Dosagem: 0,3%, Apresentação: solução oftálmica	Frasco 5ml	60	R\$ 6,27	R\$ 376,20
440	BR0268534	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tramadol, Dosagem: 50mg	Comprimido	6.500	R\$ 0,22	R\$ 1.430,00
441	BR0292382	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tramadol, cloridrato Dosagem: 50mg/ml, forma farmaceutica solução injetável 1ml	Ampola 1ml	14.000	R\$ 1,83	R\$ 25.620,00
442	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tramadol, cloridrato 100mg/ml solução injetável	Ampola 2ml	8.500	R\$ 1,06	R\$ 9.010,00
443	BR0268005	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Travoprostá, Dosagem: 0,04mg/ml, Apresentação: solução oftálmica frasco com 2,5ml	Frasco 2,5ml	80	R\$ 17,48	R\$ 1.398,40
444	BR0274561	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tropicamida, Dosagem: 1% Apresentação: solução oftálmica frasco com 5ml	Frasco 5ml	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
445	BR0268541	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Vancomicina, cloridrato, Dosagem: 1g Apresentação: injetável	Frasco/ampola	1.000	R\$ 25,06	R\$ 25.060,00
446	BR0279269	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Varfarina, Sodica, Dosagem: 5mg comprimido	Comprimido	1.600	R\$ 0,15	R\$ 240,00
447	BR0394023	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Vaselinásólida (petrolato) purapomada 30g	Bisnaga 30g	300	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
448	BR0332917	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Vasopressina, Concentração: 20UI/ML Forma Farmaceutica: solução injetável	Ampola 1ml	750	R\$ 22,36	R\$ 16.770,00
449	BR0470429	COTA PRINCIPAL (75%) Venlafaxina, cloridrato 150mg comprimido	Comprimido	64.125	R\$ 1,16	R\$ 74.385,00
450	BR0470429	COTA RESERVADA (25%) Venlafaxina, cloridrato 150mg comprimido	Comprimido	21.375	R\$ 1,16	R\$ 24.795,00

451	BR0272379	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Venlafaxina, Composição: sal cloridrato, Concentração: 75mg Apresentação: liberação controlada.	Comprimido	48.000	R\$ 0,57	R\$ 27.360,00
452	BR0272091	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Vitaminas do complexo B, composição básica: B1, B2, B5, B6EPP, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola2ml	15.200	R\$ 1,39	R\$ 21.128,00
453	BR0271154	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Insulina, origem: humana, tipo: regulador, dosagem: 100U/ML, aplicação injetável	Frasco 10ml	600	R\$ 19,10	R\$ 11.460,00
454	BR0267732	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Vitelinato de prata, Concentração: 10%, Indicação: solução oftálmica	Frasco 5ml	60	R\$ 9,73	R\$ 583,80
455	BR0271157	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Insulina, origem: humana, tipo:NPH, dosagem: 100U/ML, aplicação injetável	Frasco 10ml	900	R\$ 18,91	R\$ 17.019,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 11.055.989,00

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Camaragibe (PE), de de 20(...).

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2021/PLXX/2021/PMCG

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do(s) Contrato(s) respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2021.

PREÇO AJUSTADO

O preço é de R\$ (....por extenso...) e o preço

DADOS DO LICITANTE

Razão social: CNPJ:

Nome fantasia da empresa, se houver:

Inscrição Estadual:

Classificação tributária Endereço completo:

Cidade: CEP:

Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Fone(s): fax:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO*

Nome:

Identidade: CPF:

Fone(s): e-mail (para recebimento de comunicados durante a vigência do contrato):

Celular:

(*) Responsável pela assinatura do contrato, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Anexo III - Declarações

Modelo 01 - Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório n° 000/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Pregão eletrônico n° 000/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

OBJETO:

Empresa:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Contrato original:

Data de assinatura:

Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que:

1. Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico n°xx/2021;
2. Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei n° 8.666/93;
3. Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
4. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
5. Que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação;
6. **DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Camaragibe-PE;**
7. Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")
8. A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)
9. A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)
10. **Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei n°. 8.666/93, alterado pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**
11. **Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):**

Nome	CPF	Cargo	Data Início

12. **A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam os itens 1 a 11;**

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) ⁽³⁾ Nome[s]
--------------	--

Importante:

(1) Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.

(2) Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.

(3) O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no item 11.

Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2021/PL000/2021/PMCG
OBJETO:

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2020/SESAU vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

1. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

2. Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Anexo IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° [xx/2021]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [**RazaoSocialPromotor**], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [**NomeAutoridade**] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de [**Objeto**] para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs [Regulamento], bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000

CNPJ/MF N° 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br

cpl@camaragibe.pe.gov.br

apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.2- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da

agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1- O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 12.1.1-** Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2.** Publicar a ATA no no órgão da imprensa oficial;
- 12.1.3-** Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;
- 12.1.4-** Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, na legislação vigente;

12.1.5- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.6- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1- A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

13.1.1- Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

13.1.2- Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

13.1.3- Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

13.1.4- Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.1.5- Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

14- DO FORO

14.1- Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15- DA PUBLICIDADE

15.1- O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

[NomeAutoridade]
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RazaoSocialParticipante]
DETENTORA DA ATA

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

MINUTA DE CONTRATO - SESAU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, biomédico, RG nº 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 – Parnamirim – Recife-PE, CEP 52.060-615; doravante designados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXX/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.01 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde,

durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Contrato.

02.01.01 - Será dado preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º **Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.**” (Grifamos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.01 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2017, como nas demais normas legais pertinentes.

3.01.01 - O prazo de vigência deste Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2022. Para os meses remanescentes, após 31/12/2022, poderão ser utilizadas as dotações orçamentárias do ano subsequente, desde que seja de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.01 - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da CAF- Central de Abastecimento
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

79

Farmacêutico requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

4.02 - Deverá ser entregue parceladamente pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, localizada na Rua Amaro Pimentel, nº 65, Bairro Novo, Camaragibe/PE, CEP: 54.759-422, no horário entre às 08:00 horas e 15:00 horas, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada com a Central de Abastecimento Farmacêutico, através do telefone: (81) 997813939.

4.03 - A entrega será parcelada conforme definido pela CAF em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

4.04 - Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

- a) Apresentar registro na ANVISA
- a) Apresentar Bula;
- b) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- c) Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;
- d) Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMÉRCIO" nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- e) Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- f) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.05 - O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, acarretará em recusa do medicamento, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.

4.06 - Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

4.07 - A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela CAF, também será entregue nas mesmas condições os medicamentos psicotrópicos, regidos pela Portaria n° 344/1998 e RDC n° 20/2011 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.

4.08 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Termo de Referência e a este Contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

4.09 - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

4.10 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela Contratada documento comprovando da situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo ter parecer técnico do Farmacêutico da Contratante atestando a aceitação da substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.01 - O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos medicamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos medicamentos entregues,

de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

5.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

5.03 - O medicamento deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

5.04 - Na hipótese do medicamento apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

5.05 - As notas fiscais dos medicamentos entregues devem conter os números dos lotes dos produtos fornecidos, conforme disciplinado no art. 9º da Portaria SVS/SMS, como também no inciso I do art. 1º da RDC Anvisa 320/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do farmacêutico da CAF, Sr. Otaviano Eduardo Souza da Silva, CRF/PE 08144.

6.02 - A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do Farmacêutico da CAF, o Sr. Edgleisson Kennedy do Nascimento Barbosa.

6.03 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, a Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6.04 - Caberá ao fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e

seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando medicamento diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.05 - Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

7.01.01 - As notas fiscais dos medicamentos entregues devem conter os números dos lotes dos produtos fornecidos, conforme disciplinado no art. 9º da Portaria SVS/SMS, como também no inciso I do art. 1º da RDC Anvisa 320/2002.

7.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

7.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.05 - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.07 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- c) Obriga-se a Contratadaa manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer o medicamento de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o

produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.

m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

n) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, o prazo de validade, a quantidade fornecida, número do LOTE do medicamento fornecido, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

o) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência e neste Contrato, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.

g) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

10.02 - Além da sanção prevista no subitem 10.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento

10.04 - As infrações serão consideradas reincidentes se, durante o prazo da contratação, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.01 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

11.01.01 -Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

11.01.01.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

11.01.01.02 - Para efeito do subitem 11.01.01.01, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

11.01.01.03 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

11.01.02 - Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa;

11.01.03 - Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa e vigente na data do certame;

11.01.04 -Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76;

11.01.05 -Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE), referente aos medicamentos psicotrópicos, de acordo com a Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O fornecedor do produto cotado deve apresentar cópia da Autorização Especial (AE) concedida conforme a Portaria sobredita ou cópia de sua publicação no D.O.U. Nos casos das empresas com processo de renovação da AE, em tramitação, será aceito o protocolo da ANVISA que comprove tal processo. *(DOCUMENTO EXIGIDO APENAS PARA OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS)*;

11.01.06 - Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro e não pelo detentor do registro de medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro – DDR, conforme exigência da ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01- As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

301410301 10152104 339030 051

301410301 10152104 339032 051

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR MÁXIMO

13.01 - O valor máximo total para aquisição em comento é de **R\$**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.01 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.01 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.02 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

15.03 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

16.01 - Integram o presente instrumento, o Processo Administrativo n° xxx/2021, Processo Licitatório n° xx/2021, tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xx/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

16.02 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico n° xxx/2021, no ato da contratação ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

16.03 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

17.01 - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal n° 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.01 - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.01 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do CONTRATADO, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

21.01 - Será exigida, no ato da assinatura do contrato, em favor do Contratante, a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

21.02 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar rescisão contratual. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE DOS ATOS

22.01 - Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – TERMO ADITIVO

23.01- Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

24.01 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.01 - Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA